

Proposta n.º JF 102/2019

Cedência por mobilidade da assistente técnica Ana Marinho

Considerando que os **Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana** renovaram o pedido à Junta de Freguesia para a cedência da funcionária **Ana Maria de Sousa Marinho** por mobilidade interna na categoria de assistente técnico.

Considerando que a disponibilidade e o interesse foram confirmados pela referida funcionária.

Considerando que a Junta de Freguesia não pretende limitar as aspirações profissionais dos seus funcionários, desde que o seu funcionamento adequado não seja comprometido.

Considerando que na sequência do pedido efetuado em 2018, foi transmitido à funcionária que o mesmo apenas poderia ser aceite desde que previamente fosse garantida a contratação de um assistente técnico que pudesse desempenhar o trabalho até agora desenvolvido pela referida funcionária.

Considerando a Proposta n.º JF 133/2018, de 12 de julho, em que a Junta de Freguesia se pronunciou, não autorizando o pedido de mobilidade interna por não estarem então reunidas as condições para a contratação de um novo assistente técnico que possa desempenhar o trabalho até agora desenvolvido pela referida funcionária.

Considerando que para suprir as necessidades de contratação de diversos funcionários, a Junta de Freguesia aprovou a abertura de procedimento concursal comum para a contratação de dois assistentes operacionais, de um assistente técnico e de um técnico superior com contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Considerando a proposta n.º JF 48/2019, de 13 de março, que homologou o referido procedimento concursal comum, tendo procedido à contratação de dois assistentes operacionais, de um assistente técnico e de um técnico superior com contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Considerando que nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é agora possível a utilização da reserva de recrutamento interna para a ocupação de idênticos postos de trabalho.

Considerando as competências definidas na alínea e) artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho que se delibere, ao abrigo do enquadramento legal acima referido:

1. Autorizar o pedido de mobilidade interna efetuado pelos **Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana**, relativo à assistente técnica **Ana Maria de Sousa Marinho**, a ocorrer **trinta dias** após a contratação da funcionária que a irá substituir com recurso à utilização da reserva de recrutamento interna criada pelo procedimento concursal comum acima referido.
2. Oficiar os **Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana** da decisão.

AgualvaCacém, 07 de junho de 2019

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA

Proposta n.º JF 102/2019

Cedência por mobilidade da assistente técnica Ana Marinho

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Helena Cardoso	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	5

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2019.06.24, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1.º Vogal: Helena Cardoso

O 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: _____

O 4.º Vogal: _____